



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
C MED - SEC LICITACOES**

ATA

Nº do Processo: 057.00405593/2025-90

Interessado: Centro Médico da Polícia Militar de São Paulo

Assunto: Pedido de produtos para saúde PARTE 364/462/25.

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESTADO DE SÃO PAULO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO MÉDICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
180.220

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 027/542/26

O Estado de São Paulo, por intermédio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio da **UGE 180.220 (Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo)**, com sede na **Avenida Nova Cantareira, Tremembé, cidade de São Paulo/SP, CEP 02341-001**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.198.514/0026-02**, neste ato representado por seu Dirigente, o **Sr. Ten Cel Med PM Luis Daniel Mariano Vidal**, inscrito no **CPF sob o nº 251.636.938-75**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o **processo administrativo nº 20251356291, SEI nº 057.00405593/2025-90**, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023**, c/c o **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **aquisição futura de materiais para manutenção de estoque** destinados ao Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do **Edital do Pregão Eletrônico nº 90186/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Empresa classificada para o item 01:

Empresa: **MEDCORP SAUDE TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 67.630.541/0001-74

Endereço: Rua Arminda, 93 – 3º andar | CEP: 04545-100 Vila Olímpia

Telefone: (11) 3849-8992

E-mail: tania.shoyama@medcorpnet.com.br / licitacao@medcorpnet.com.br

Representante Legal: Marcelo Henrique Pinella

RG: 33.268.616-4 CPF: 216.915.918-58

DADOS BANCÁRIOS – BANCO DO BRASIL AG 1526-1 C/C 1994-1

2.1.2. Empresa classificada para o item 02:

Empresa: **COTAÇÃO COM. REPRES. IMP. E EXP. LTDA**

CNPJ: 58.950.775/0001-08

Endereço: Rua Campo Comprido, n° 90 – CEP. 02469- 120 - Imirim – São Paulo

Telefone: (11) 2239-6060 / Fax:- (11) 2239-8886

E-mail: cotacao@uol.com.br

Representante Legal: DORIAN COTTA

RG: 12.445.549 CPF: 036.099.788-05

DADOS BANCÁRIOS – BANCO DO BRASIL AG 0386-7 C/C 14698-6

2.1.3. Empresa classificada para o item 04:

Empresa: **POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**

CNPJ: 16.743.543/0001-39

Endereço: Rua Afrânio Francisco Azevedo, 140 , sala 01, Bairro Guanabara Uberaba MG

Telefone: (34) 3075-7397 (34) 9927-1679 / (34) 9301-2283

E-mail: posterariassessoria@posterari.com.br ; comercial3.posterari@gmail.com

Representante Legal: Rodrigo Milanez Posterari

RG: 32.073.313-0 CPF: 049.049.676-82

DADOS BANCÁRIOS – BANCO DO BRASIL AG 4250-1 C/C 147962-8

2.1.4. Empresa classificada para o item 05:

Empresa: **STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA SAÚDE LTDA**

CNPJ: 59.233.783/0004-49

Endereço: Avenida Piraiba, n° 352 – Sala 10 – Centro Comercial Jubran – Barueri/SP – CEP 06.460-121

Telefone: (11) 4765-4461

E-mail: suporte.licitacao@cddconsulting.com.br / licitacao@steris.com

Representante Legal: Leonardo Rodrigues da Cunha

RG: 7.551.368 SSP/MG CPF: 028.097.366-77

DADOS BANCÁRIOS – BANCO DO BRASIL AG 3347-2 C/C 64157

2.1.5. Empresa classificada para o item 06:

Empresa: **NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 20.956.481/0001-10

Endereço: Rua Leda Vassimon, 900 - CEP: 14.026-567 - Jardim Nova aliança - Ribeirão Preto-SP

Telefone: (16) 3637-0012

E-mail: licitacao@neomdc.com.br

Representante Legal: Rodolfo Barboza Festuccia

RG: 48.179.725-7 CPF: 364.720.418-81

DADOS BANCÁRIOS – BANCO DO BRASIL AG 6954-0 C/C 33361-1

2.1.6. Empresa classificada para o item 07:

Empresa: **MED DOCTOR ACESSORIOS LTDA**

CNPJ: 37.457.979/0001-31

Endereço: R. ELDES SCHERRER DE SOUZA, 2162 SALA 611, COLINA DE LARANJEIRAS - SERRA - ES

Telefone: (27) 3067-7822 / (27) 99583-4490

E-mail: licitacao@meddoctorsaude.com.br

Representante Legal: ALLANA GUIMARAES SEVERO

RG: 4138551 ES CPF: 142.168.577-95

DADOS BANCÁRIOS – BANCO DO BRASIL AG 4210-2 C/C 68973-4

2.1.7. O item 03 restou fracassado.

ITEM	SIAFÍSICO	QTDE Máxima	Und de fornecimento	DESCRIÇÃO MATERIAL	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4075072	500	Unidade	Cateter P.I.C.C, Duplo Lumen, 5f X 55cm - Guiado Por U.S.G	MEDCOMP/MEDCOMP MR17035201 Anvisa: 10312210082	R\$730,00	R\$ 365.000,00

ITEM	SIAFÍSICO	QTDE Máxima	Und de fornecimento	DESCRIÇÃO MATERIAL	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	958930	50	Unidade	Cateter de Hemodiálise, Radiopaco, Duplo Lumen, 18g - C/ Introd e Fio Guia - Sharley	BIOMEDICAL	R\$ 85,20	R\$ 4.260,00
4	3748570	24	Unidade	Eletrodo Multifunção Adulto, P/ Desfibrilador, C/ Cabos - Zoll	BLUEPAD	R\$700,00	R\$ 16.800,00
5	5128080	1.500	Unidade	Injetor de Esclerose; Em Poliuretano; para Utilizar Em Esclerose de Varizes de Esôfago; Comprimento Superior 220cm, Calibre 2,8 mm,agulha de 4mmx23g; Compatível Com Endoscopia Adulto; Agulha Injetora Retratil; Embalado Em Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente	STERIS BX00714001/STERIS	R\$ 57,40	R\$ 86.100,00
6	2368129	50	Unidade	Introdutor Percutaneo P/ Hemodinamica; Em Poliuretano Radiopaco; Com Valvula Hemostatica Injetor Lateral Dilatador Vaso; Calibre 7f; Composto de Fio Guia 0.89x 45cm Dispos. Insercao 1 Agulha 18g4 Gases 1 Torneira Protetor Plast. Anticont.80cm; Embalado Em Embalagem Individual Esteril; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente	SHUNMEI/615701-KIT INTRODUTOR FEMORAL 7F, 11CM, FIO GUIA 0.038", 45 CM	R\$ 41,13	R\$ 2.056,50
7	5278465	100	Unidade	Alca de Polipectomia, 230cm	MEDIKA	R\$115,60	R\$ 11.560,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							R\$ 485.776,50

2.1.8. Não houve formação de cadastro de reserva para o presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo – UGE 180.220.**

3.2. Além do órgão gerenciador, **não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não tenham participado do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata, na condição de não participantes, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.

4.2. A adesão ficará condicionada à comprovação da vantagem da adesão, à compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e à anuência prévia do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.3. As contratações decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados, nem ultrapassar, no total, o dobro do quantitativo de cada item registrado.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantagem.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.5.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5.2. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2 e 7.2.3

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.3, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *emissão de nota de empenho*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

[11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

[11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

11.3.3.7. de que serão observados a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), e as vedações constantes do [Decreto estadual nº 68.829, de 2024](#), e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma) via**, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo representante do órgão gerenciador, pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

FORNECEDORES REGISTRADOS (ASSINATURAS)

Empresa classificada para o item 01:

Empresa: **MEDCORP SAUDE TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 67.630.541/0001-74

Representante Legal: Marcelo Henrique Pinella

Empresa classificada para o item 02:

Empresa: **COTAÇÃO COM. REPRES. IMP. E EXP. LTDA**
CNPJ: 58.950.775/0001-08

Representante Legal: DORIAN COTTA

Empresa classificada para o item 04:

Empresa: **POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**
CNPJ: 16.743.543/0001-39

Representante Legal: Rodrigo Milanez Posterari

Empresa classificada para o item 05:

Empresa: **STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA SAÚDE LTDA**
CNPJ: 59.233.783/0004-49

Representante Legal: Leonardo Rodrigues da Cunha

Empresa classificada para o item 06:

Empresa: **NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 20.956.481/0001-10

Representante Legal: Rodolfo Barboza Festuccia

Empresa classificada para o item 07:

Empresa: **MED DOCTOR ACESSORIOS LTDA**
CNPJ: 37.457.979/0001-31

Representante Legal: ALLANA GUIMARAES SEVERO

São Paulo, na data da assinatura digital.

LUIS DANIEL MARIANO VIDAL
Ten Cel Med PM Dirigente UGE 180.220

TESTEMUNHAS 1:

ANTÔNIO MARTINHO NETO
Cap PM - Chefe da Seção de Licitações

TESTEMUNHAS 2:

PALOMA ALVES SANTOS RIBEIRO
Cb PM - Aux. de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HENRIQUE PINELLA**, **Usuário Externo**, em 15/05/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MILANEZ POSTERARI**, **Usuário Externo**, em 15/05/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO BARBOZA FESTUCCIA**, **Usuário Externo**, em 15/05/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dorian Cotta**, **Usuário Externo**, em 17/05/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALLANA GUIMARAES SEVERO**, **Usuário Externo**, em 19/05/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO RODRIGUES DA CUNHA**, **Usuário Externo**, em 22/05/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0107602157** e o código CRC **0321676F**.